

Memorias, ¿para qué?

II Seminario Internacional Memorias Políticas en
Perspectiva Latinoamericana

Coordinadora: **Eliana Lacombe**

Autores:

Eliana Lacombe
Melisa Paiaro
Mariel Slavin
Ludmila da Silva Catela
Javier Lifschitz
Sandra Arenas Grisales
Vera Vital Brasil
Marta Giraldo
Cristiana Corsini
Mariana Carneiro de Barros
Graciela Tedesco
Carolina Dardi
Lícia Gómes
Antonella Rodríguez Monje
Lucía Ríos
Meynardo Rocha de Carvalho
Guido Negruzzi
María Elena Otero
Raïssa de Góes



MEMORIAS, ¿PARA QUÉ?

Memorias ¿para qué? II Seminario Internacional Memorias Políticas en Perspectiva
Latinoamericana / Eliana Lacombe ... [et al.] ; coordinación general de Eliana Lacombe

1ª ed. compendiada. Córdoba: Universidad Nacional de Córdoba.
Facultad de Filosofía y Humanidades, 2020.
Libro digital, PDF

Archivo Digital: descarga y online
ISBN 978-950-33-1581-1

1. Antropología. 2. Estudios Culturales. 3. Política. I. Lacombe, Eliana, coord.

CDD 301.01

Comité editorial: Eliana Lacombe, Mariel Slavin, Melisa Paiaro, Itatí Pedro.

A MEMÓRIA POLÍTICA DO CLANDESTINO NA DITADURA: NOS LIMIARES DA TRANSIÇÃO

Mariana Carneiro de Barros¹

*Na leiteria a tarde se reparte
em iogurtes, coalhadas, copos
de leite
e no espelho meu rosto. São
quatro horas da tarde, em maio.
Tenho 33 anos e uma gastrite. Amo
a vida
que é cheia de crianças, de flores
e mulheres, a vida,
esse direito de estar no mundo,
ter dois pés e mãos, uma cara
e a fome de tudo, a esperança.
Esse direito de todos
que nenhum ato
institucional ou constitucional
pode cassar ou legar.
Mas quantos amigos presos!
quantos em cárceres escuros
onde a tarde fede a urina e terror.
Há muitas famílias sem rumo esta tarde
nos subúrbios de ferro e gás
onde brinca irremida a infância da classe operária.
Estou aqui.
O espelho não guardará a marca deste rosto,
se simplesmente saio do lugar
ou se morro
se me matam.
Estou aqui e não estarei, um dia,
em parte alguma.
Que importa, pois?
A luta comum me acende o sangue
e me bate no peito
como o coice de uma lembrança
(Ferreira Gullar)*

¹ Mestre em Ciências Sociais e Jurídicas pela Universidade Federal Fluminense- UFF e doutoranda no Programa de Pós Graduação em Memória Social pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UniRio. E-mail: maricbarr@yahoo.com.br

PRÓLOGO

Março de 1968. Após um dia repleto de agitações, inconstâncias e sentimentos contraditórios, o estudante Eduardo Luís deixou sua faixa com os dizeres “Abaixo o Imperialismo” recostada em algum canto do Calabouço e se juntou aos companheiros para almoçar. A refeição era necessária para a grande fome que sentia. No entanto o grupo não podia se desmobilizar e o Calabouço era o lugar ideal. Restaurante conhecido bem ali no centro do Rio, onde os 300 estudantes da resistência à ditadura imposta pelo golpe 4 anos antes poderiam dar uma pausa antes de prosseguir nas manifestações de rua. Esta seria a última refeição de Edson. A Polícia Militar invadiu o estabelecimento e o assassinou bem ali naquele local, no momento da refeição. Os outros, mobilizados, conseguiram, em bloco, resgatar o corpo do companheiro. O velaram em lugar público. A autópsia aconteceu no local, de forma pública. Mas o cerco, quase em circo, da PM estava lá. Não dava para expurgar o mal por inteiro. O corpo do estudante foi enterrado ao som do hino nacional da pátria amada, salve, salve! Na saída do enterro, no meio da multidão, alguém perguntou:

- E o Jerônimo? - a pergunta se referia ao companheiro que ficou ferido com os tiros no Calabouço e morreu horas depois no hospital.

Edson se tornaria um mártir/marco histórico do primeiro assassinato cometido pelo Estado autoritário durante os conhecidos anos de chumbo. Não se sabe, na verdade da realidade, se foi mesmo o primeiro. Nos tempos históricos brasileiros os primevos remontam a uma lógica cíclica e repetida do massacre original. Aquele do tal “descobrimento”.

Março de 2018. Marielle saía de mais uma atividade da sua agenda profissional de vereança. Sua metodologia de trabalho consistia em direcionar as forças para o discurso configurador e denunciante da primeira intervenção federal (lê-se “corporações militarizadas na tomada de decisões políticas”) pós golpe. A vereadora, inclusive, havia denunciado quatro policiais militares que tinham por costume jogar as pessoas moradoras da favela do Acari dentro de um “valão”. Neste dia de março, após o término das atividades Marielle contatou o motorista. Provavelmente estava sorridente, apesar

das dores próprias de quem lida com a violência na raiz e possui orientação política de esquerda. Anderson chegou ao local e abriu o carro para as moças entrarem. A socióloga conversava com sua companheira de trabalho quando foi assassinada num típico cenário de execução. Atiraram em sua cabeça, mais de uma vez. Ao contrário de Edson, ninguém estava lá além de sua assessora. Anderson também foi assassinado.

“Há mais mistérios entre o céu e a terra do que a vã filosofia dos homens possa imaginar”. Podemos incluir entre esses mistérios o lapso temporal e espacial entre estas duas histórias. O que são quarenta anos para um todo de tempo linear que perfaz a idade do Brasil? Quantos morreram por não silenciar? E quantos foram silenciados? Edson não era nada. Um comunistazinho arruaceiro. Marielle também não, afinal de contas o que uma mulher estava fazendo na rua aquela hora da noite?

Os assassinatos cometidos por grupos de extermínio/autoridades policiais continuam impunes. Nenhum executor foi jamais preso por essas bandas de cá. O signo da justiça foi cortado. Quem grita liberdade é calado, de fato. Repetiremos o silêncio ou uma nova voz será (re)criada?

Não se escreve tão somente porque se quer. Assim como não se lembra por que se quer. A escrita é feita de lacunas. É feita daqueles momentos em que ela mesma ainda não é o suporte para um sentido mais consistente do pensamento. Neste momento as palavras ainda não denominam palavras. Ou as coisas ainda não ficionam palavras. Tudo está solto no prisma que é o ato em potência da escrita. As perspectivas dadas no contexto em que o mundo nos obriga e nos impõem o exercício da escrita não se alinham numa narrativa única que nos guia e que nos dá o mote através do texto. Esse momento do “alinhar” não acontece por que se quer. Ele é, assim como a lembrança ou o esquecimento, um momento fugidio, inalcançável em sua própria incapacidade de dizer o signo, já capturado pelo passado. Por não se querer é que a lembrança do que ainda não foi escrito é importante para o trabalho do doutorando que também é aluno e

pesquisador. Acessar nossos *hypomenatas*, nossos cadernos de anotações, nos lançar na escrita de nós mesmos é o que se pretende.

O texto que ora apresentamos nada mais é que a reunião de anotações de pesquisa numa configuração que possa refletir o sentido e o espaço onde transitam as narrativas do clandestino. Apresentamos e admitimos um período de transição como cenário empírico e necessário para o conhecimento através da experiência. Um contexto de transição para a democracia, mais especificamente, de forma a expressar uma visão sociológica e política dos resultados da pesquisa.

INTRODUÇÃO

No dia 04 de julho de 2018 a Corte Interamericana de direitos humanos condenou o Estado brasileiro por não assumir a responsabilidade de crimes contra a humanidade cometidos durante o período da ditadura militar. O caso que deu ensejo à condenação do país por omissão na investigação, no julgamento e na punição de crimes de assassinato e tortura, foi o de Vladimir Herzog, jornalista assassinado nas dependências do DOI-CODI em 1975. Na sentença, a corte interamericana declara, entre outros pontos, que:

O Estado é responsável pela violação dos direitos às garantias judiciais e à proteção judicial, previstos nos artigos 8.1 e 25.1 da Convenção Americana, em relação aos artigos 1.1 e 2 do mesmo instrumento, e em relação aos artigos 1, 6 e 8 da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, em prejuízo de Zora, Clarice, André e Ivo Herzog, **pela falta de investigação, bem como do julgamento e punição dos responsáveis pela tortura e pelo assassinato de Vladimir Herzog, cometidos em um contexto sistemático e generalizado de ataques à população civil, bem como pela aplicação da Lei de Anistia No. 6683/79** e de outras excludentes de responsabilidade proibidas pelo Direito Internacional em casos de crimes contra a humanidade, nos

termos dos parágrafos 208 a 312 da presente sentença (Grifos nossos. A íntegra da decisão se encontra em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_353_por.pdf).

Durante anos a morte de Vladimir Herzog foi justificada como suicídio e sua certidão de óbito foi modificada recentemente, em 2009, com a indicação das verdadeiras razões do óbito. A retificação de sua certidão foi efetivada através de decisão judicial para fazer constar que sua “morte decorreu de lesões e maus-tratos sofridos em dependência do II Exército – SP (Doi-Codi)”. Isto após muitas lutas judiciais levadas a cabo pela, do preso político. Esta condenação do Brasil pela CIDH reflete o longo caminho que as políticas públicas de memória no Brasil tiveram (e têm) que percorrer para que as vozes das vítimas do terrorismo de Estado pudessem ser ouvidas em âmbito público e colocadas na arena da disputa das memórias em pé de igualdade com as chamadas memórias oficiais.

No caso do Brasil, a manutenção da ditadura por meio de uma política de silenciamento foi uma estratégia amplamente utilizada para eliminar da disputa a memória do que foi denominado clandestino, criminoso: o comunista. A queima de arquivos físicos, o desaparecimento de pessoas, as ocultações de cadáver, as condenações às penas privativas de liberdade por motivos políticos, os exílios, a dissolução de famílias, são exemplos de ações deste tipo de estratégia. Com o (re)surgimento dos discursos das vítimas - ressurgimento esse que convergiu com o início do funcionamento de políticas públicas de memória - acontece o encontro de duas narrativas antagônicas e a disputa de memória se perfaz de forma conflitante. Ressalte-se que o conflito e a disputa estão no contexto pertencente ao processo de resgate de uma “contra memória” antagônica à história oficial. Este resgate da memória é, no caso brasileiro, o principal princípio norteador das políticas públicas implementadas pelo Estado. Desde o primeiro evento histórico que possibilitou o eco de outras vozes e a sua inserção na disputa de memórias, qual seja, a promulgação da Lei de Anistia, é possível identificar a tensão e a forte resistência no sentido de não fornecer concretude e

permanência a essas vozes a ponto de as mesmas ingressarem no espaço público. Se por um lado a Lei de Anistia representa uma vitória dos marginalizados e clandestinos no tocante ao início do processo de reabertura política no Brasil com a permissão do retorno dos exilados, por outro, representa uma grande derrota pois pode ser e foi interpretada como um “acordo de cavalheiros” onde a liberdade foi trocada pelo favor do silêncio sobre os fatos.

Neste jogo de memórias fica clara a persistência em instalar uma presença audível e visível na cena pública. A presença da ausência daqueles que não podem mais estar aqui na luta contra a impunidade mas que não foram abandonados por aqueles que se apropriaram de suas demandas começa a reclamar por justiça (no seu sentido mais amplo, de justiça que se conjugue em espaços para além do judiciário). Estas memórias “resgatadas” transitam por quase todas as opções conhecidas no que se refere aos mecanismos de resolução do passado. Tais demandas e seu sentido homogeneizante são adotadas como critério para identificar a força dessas demandas no trabalho de memória que, através da política, se faz público. Dito de outro modo, e seguindo os ensinamentos do teórico Ernesto Laclau, as demandas - que num primeiro momento se encontram em posição de heterogeneidade dada a natureza plural dos contextos sociais - se articulam de tal modo a ponto de transformarem-se em cadeias equivalentes e cumprirem a função de preencher os significantes vazios (Laclau, 2004). Derrida os indica como traduções da cosmogonia da ausência/presença do espectro ou o tempo vazio do espectro no sentido de que o mesmo existe em outro entendimento de temporalidade que não o tempo da narrativa histórica. É através delas - das demandas que atravessam a noção de um tempo linear e sobrevivem para além do seu nascimento - que a presença de um passado apagado propositadamente se faz presente. As demandas aparecem então, na lógica da aparição espectral, como primeira vez e como lembrança do ocorrido (reaparição).

Os agentes responsáveis por dar publicidade à essas demandas fazem o trabalho da memória. Retirando-as de um passado enclausurado e presentificando-as, fazem a passagem do privado para o público na seara da política:

sob a premissa de que nada resulta suficiente em função do dano produzido e que sempre é possível conseguir mais em termos de reconhecimento estatal e social sobre o ocorrido, os atores do movimento de direitos humanos não se detiveram ao largo das três décadas de democracia para manter o reclame vigente (Valdez, 2014:27, tradução nossa).

Por outro lado os processos de transição para a democracia demonstram que a dinâmica das disputas de memória raras vezes se dá de maneira equânime, ou seja, sempre há, implícita ou explicitamente, a força dominante e violenta das narrativas oficiais como estratégia de manutenção de um valor, de uma verdade. Por mais que se afirme a importância de uma condenação dessa monta -a respeito da condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos- declarada por um órgão internacional, um núcleo político duro, estruturado pelos princípios da soberania nacional ainda figuram como protagonistas no papel de agenciadores da memória.

Neste texto vamos nos ater à análise de alguns espaços onde esta estratégia de apagamento das outras vozes -as vozes subterrâneas- atua, provocando, como contraponto (também espacial), a manutenção de um lugar ainda clandestino destinado às narrativas que foram dominadas pelo esquecimento.

Para ilustrar essa ideia, lançaremos mão da descrição dos fatos concernentes ao processo de desapropriação de um imóvel clandestino localizado no município de Petrópolis, Rio de Janeiro. A metodologia da passagem do micro para o macro, a fim de elucidar questões teóricas mais abrangentes foi adotada para guiar as próximas linhas. Em outras palavras, a análise do micro contexto social do funcionamento de um centro clandestino de execução e tortura nos permitirá fazer a passagem para categorias macro teóricas sociológicas apontando também para as noções pertencentes ao campo da memória política, quais sejam, “transmissão”, “reconhecimento” e “justiça”. Note-se que essas três noções são sensíveis e atravessadas seus correspondentes espaciais na documentação do ocorrido, nos diversos mecanismos de justiça de transição (no caso em

tela, a instituição de um lugar de memória) e no poder judiciário como mantenedor das estratégias da memória oficial.

2. SOBRE A TRANSMISSÃO

Escolhemos, como já havíamos dito anteriormente, o microcosmos da imagem do centro clandestino de tortura conhecido como Casa da Morte para refletir as questões da memória política do clandestino ou ainda refletir em que medida estas memórias ainda figuram e se reproduzem num espaço clandestino. É num contexto de memórias antagônicas que cada uma das inúmeras posturas (sentidos) diante do passado projeta, no presente, uma determinada imagem desse passado, bem como um “programa”, muitas vezes implícito, que regerá seu tratamento. A primeira forma de memória é caracterizada por possuir uma narrativa histórica forte e predominante. No decorrer do texto esse sentido de memória é voltado para o discurso (hipótese) segundo o qual o golpe de 1964 tratava-se de uma “Revolução” contra a ameaça comunista. O contraponto dessa memória -aquela que figura na posição antagônica- ressoou, após a abertura democrática, no eco de inúmeras vozes portadoras de uma memória subterrânea, silenciada e, por isso, esquecida. São as vozes de quem sobreviveu ao sistema ditatorial repressivo e violador de direitos humanos que, por sua vez, praticou tortura e assassinou os divergentes do sistema autoritário e convergentes com o processo político de reabertura democrática. O movimento de erupção dessas vozes subterrâneas não é um processo estático. Pelo contrário, é movimento. Movimento remete à transformação e, nesta direção argumentativa, conclui-se que o movimento de recuperação de narrativas silenciadas do passado para inseri-las numa dinâmica de disputa de memória é um movimento, acima de tudo, político. (Foucault, 1999).

Articularemos as disputas acerca da memória deste centro clandestino à ideia de agenciamento de memórias. Neste sentido, é importante contextualizar o tema em questão numa perspectiva conflitiva da memória, muito comum e verificável nas

realidades latino americanas cuja construção da memória política relaciona-se com o nascimento de processos de institucionalização de memórias subterrâneas (Pollak, 1989)

Segundo Elizabeth Jelin (Jelin, 2002), o conflito e a disputa pelos sentidos do passado começam no próprio acontecimento conflitivo e se desenvolvem em períodos de transição. Esse debate público e as ações de incidência e negociação entre atores e grupos, refletem em sua essência as bases de uma disputa de poder em termos foucaultianos mas também constituem um processo de avanço essencialmente democratizador. Respostas às fraturas sociais causadas pela violência vão sendo construídas nas pessoas e no corpo social o que não denota uma ausência de conflitos e dilemas e, muito menos, evita a existência de obscuridades e contradições nas ações das organizações que lideraram esses processos democráticos e nas administrações governamentais que implementaram as políticas públicas que permitiram o movimento adiante. É importante que se tenha essa clareza para que as análises de disputa de memórias sejam feitas levando-se em consideração a tensão contínua entre os conceitos de negação e verdade. A tensão se dá entre a negação da própria memória que proclama uma determinada verdade e memória que possui um interesse político de manutenção da dominação. Neste sentido:

El tamaño del esfuerzo y la cantidad de dificultades afrontadas y superadas en ese camino de verdad y justicia dejan claro que la lucha contra la impunidad y contra el olvido es el gran motor de quienes promueven la vigencia de derechos humanos. Bajo la premisa de que el ejercicio de la memoria, en todas sus formas, es clave para asegurar la transmisión de un legado a las próximas generaciones, se promueve una tarea que no está libre de dificultades. Algunas de ellas surgen de la naturaleza intrínsecamente conflictiva de las memorias, que no son unívocas e necesitan estar en diálogo cuando se trata de llevar a cabo exhibiciones, textos o homenajes. Pero otras, tienen que ver con la frecuente tendencia a establecer memorias épicas o literales,

en especial cuando la supremacia en esa tarea, la tienen los gobiernos (Valdez, 2014:36)

2.1. Breve história de um centro clandestino

Recontar a história da Casa da Morte tem como guia, portanto, o fio da análise (e questionamentos) do conceito de transmissão na dinâmica de construção de uma memória, hoje objeto de resistência dos grupos portadores de discursos que defendem os direitos humanos e atuam para que o centro clandestino seja transformado num local de memória.

Parte desse conceito de transmissão que queremos trabalhar aqui deita suas bases na noção de documentação do ocorrido. O trabalho com os arquivos é um subcampo de extrema importância na consolidação do campo mais geral de estudo e prática dos direitos humanos. Sem uma política pública de arquivos eficaz a memória recém colocada na disputa e a consolidação de sua verdade não possui força necessária para perdurar no tempo e ser transmitida para outras gerações que não viveram o passado mas podem se apropriar da memória como narrativa, mantendo a dinâmica democrática do agenciamento de memórias. Podemos citar, na esteira de Patrícia Tappata de Valdez (2014) o marco dos anos 90 para pautar o início do tratamento sistemático dos arquivos. Neste período houve uma profusão de iniciativas de memória na América Latina, fato que lançou a temática na agenda das obrigações estatais. O caso argentino da criação das “unidades de busca” representa o avanço nas políticas de arquivo. Importante citar também o projeto levado a cabo pelo Archivo Oral de Memoria Aberta que trata da preservação e transmissão de memória, dando ênfase na metodologia de criação de fontes orais e consequente construção de arquivos orais.

Voltando para o contexto do centro clandestino (mas estatal) de tortura, o testemunho oral da única pessoa que conseguiu sair de lá com vida é objeto de inúmeras interpretações e representa um símbolo da luta para agenciar uma memória clandestina e manter viva a história das vítimas do Estado Terrorista. A Casa da Morte foi “derrubada” como aparelho clandestino em 1979 quando Inês Etienne Romeu, aparentemente a única

sobrevivente que passou pelo centro, conseguiu escapar e denunciar as práticas de tortura e assassinatos que por lá aconteciam. A partir de seu relato à OAB e à Justiça Federal foi possível chegar ao local. As principais fontes de informações conhecidas hoje sobre a casa, seus gestores, seu funcionamento e as práticas ali realizadas são fornecidas pelo relato de Ines Etienne Romeu, recém falecida.

Tal relato pode ser considerado como uma das maiores provas orais atualmente conhecidas. Através do procedimento de abertura dos arquivos da ditadura militar em nosso país, Inês denunciou a existência daquele aparato clandestino militar e civil voltado para a prática da tortura e extermínio dos que se opunham ao regime. A militante da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) estava entre os sequestradores do embaixador suíço Giovanni Enrico Bucher em 1970. Inês se preparava para abandonar a luta armada e deixar o país quando foi presa em maio de 1971. Tinha então 28 anos. Após ser entregue ao Centro de Informação do Exército (CIE) ela foi levada para um centro clandestino de tortura e extermínio situado na cidade de Petrópolis, Estado do Rio, na rua Arthur Barbosa 120. Inês ficou lá durante 96 dias:

Ali [Inês Etienne Romeu], permaneceu incomunicável. Era a chamada Casa da Morte. Desse local, Inês guardaria na memória dois detalhes significativos. Um deles era o número de telefone: 4090; o outro, a figura de um vizinho estrangeiro, chamado Mário Ladders, que vivia na companhia de uma irmã e de um cão dinamarquês que atendia por Kill. Esse homem mantinha relações cordiais com os agentes de segurança e tinha conhecimento das atrocidades que cometiam ali. Seria o locatário da casa, conjectura Inês, ou seja, a personagem que servia para dar um falso aspecto de normalidade a um aparelho clandestino de tortura (Secretaria de Direitos Humanos, 2010 :120).

Esses centros clandestinos eram denominados pelos próprios militares como aparelhos. Era a forma que o regime ditatorial encontrou para facilitar ainda mais o seu

trabalho de apagamento, situando-o à margem da própria legislação autoritária vigente. Nesses aparelhos presos políticos eram mantidos em cárcere privado, após serem seqüestrados:

Alguns encontraram a morte naqueles locais. Outros, mantidos permanentemente encapuzados, retornaram sem noção de onde haviam estado. São raros os que viram com os próprios olhos os sinistros imóveis devidamente equipados e adaptados para toda a sorte de torturas e que retiveram, em suas memórias, detalhes como vias de acesso e tempo de percurso, que talvez facilitem a identificação exata daqueles aparelho do sistema repressivo (Brasil nunca mais, 1985 :239).

O caso de Inês foi atípico, uma vez que a mesma só conseguiu se livrar do cárcere e da própria morte após fingir querer colaborar com o regime. Os algozes tinham um plano para Inês: ela deveria trabalhar como agente infiltrada na organização da qual fazia parte, a VPR. Conforme declarou: “fingi aceitar, pois eu precisava quebrar minha incomunicabilidade. Estava literalmente reduzida a um verme. O tratamento que me foi dispensado foi o mais cruel e desumano. Fui forçada a assinar vários papéis em branco e um contrato de trabalho com os órgãos da repressão. Fui ainda obrigada a gravar um tape no qual se dizia remunerada pelo governo e fora filmada contando notas enquanto lia o contrato de trabalho. Não me recordo de tudo o que disse, mas afirmo que tudo era falso e mentiroso. As respostas que me obrigaram a dar e as afirmações e gestos que me obrigavam a fazer foram previamente ensaiadas.

A casa, àquela altura, era de propriedade de Mário Lodders, civil e interventor que cedia a casa para o CIE. Mesmo com todos os detalhes do relato de Inês acerca dos métodos de tortura -ressalte-se o caráter público do relato- o local continuou (e continua) escondido na localidade da serra e também no âmbito privado dos moradores que residem no imóvel até os dias atuais.

A transmissão da memória dos que foram obrigados a calar está longe de ser concluída de maneira a atribuir permanência à narrativa no âmbito público. Para Hannah Arendt (2000), o termo público pode receber dois significados que nos interessam para respaldar essa assertiva. Estes dois significados denotam fenômenos correlatos, apesar de não serem idênticos. O primeiro significado de público corresponde a tudo aquilo que é visto e ouvido por todos e tem a maior divulgação possível. Neste sentido, todas as questões íntimas que não possuem a aparência do real, por não terem sido vistas e ouvidas por outras pessoas, permanecem na incerteza e na obscuridade até o momento em que são transformadas, desprivatizadas, desindividualizadas e, então, adequadas à aparição pública:

Toda vez que falamos de coisas que só podem ser experimentadas na privacidade ou na intimidade, trazemo-las para uma esfera na qual assumirão uma espécie de realidade que, a despeito de sua intensidade, elas jamais poderiam ter tido antes. A presença de outros que vêem o que vemos e ouvem o que ouvimos garante-nos a realidade do mundo e de nós mesmos (Arendt, 2000:60).

A segunda conotação, correlata a esta primeira, diz respeito ao conceito de “mundo em comum”. Para a autora a esfera pública se perfaz neste mundo em comum que, por sua vez tem o condão de tanto unir quanto separar as pessoas. Este mundo em comum, ressalte-se, não se relaciona com o mundo natural, físico, relativo a um espaço limitado. Este mundo, antes, tem a ver com os negócios realizados entre os que, juntos, habitam o mundo feito pelo homem. A esfera pública, então, teria o condão de reunir os homens, ao mesmo tempo que evita que os mesmos colidam uns com os outros. É neste aspecto que a modernidade possui tantos problemas, pois a mesma não têm se mostrado capaz de manter o mundo entre as pessoas como responsável por uni-las, relacioná-las e de separá-las. Isto ocorre pela perda de uma característica determinante da esfera pública: a sua permanência. Dito de outro modo: a modernidade não foi capaz de fazer com que

o mundo em comum entre as pessoas, vivenciado na esfera pública, transcendesse às gerações tornando-se, assim, um espaço que permaneça além da duração da vida de homens mortais.

A voz de Inês, ou melhor, a memória de sua voz, até hoje sofre investidas de desqualificação por parte do Estado que possui a responsabilidade na reprodução e disseminação da história épica oficial. Um dado importante e que denota a deslealdade no jogo de agenciamento de memórias é o impedimento à transmissão de uma outra narrativa causada por uma clara estratégia de apagamento que perdura até hoje. A Justiça Federal de Petrópolis, tomando um caminho claro de não transmissão de uma memória, rejeitou a denúncia do Ministério Público Federal pelo estupro de Inês Etiene. Após anos de pesquisa, o Ministério Público Federal (MPF) chegou a “Camarão” como autor dos estupros contra a presa política. No entanto, no dia 08 de março de 2017, curiosamente no dia em que se comemora o dia internacional da mulher, o Juiz Federal Alcir Luiz Lopes Neto rejeitou a denúncia sob a fundamentação de que desrespeitaria à Lei de Anistia, bem como a prescrição de crimes. Segundo a decisão do magistrado, “além de ser caso de desrespeito ao direito adquirido em razão da Anistia de 1979 [do Supremo Tribunal Federal (STF)], o caso também é de evidente desrespeito a outro direito adquirido do acusado, tendo em vista a verificação da prescrição: o de tentar fazer retroagir uma “norma” de caráter penal com a finalidade de prejudicar o acusado”.

A tensão entre o teor da decisão da corte interamericana de direitos humanos e a decisão de uma instância do judiciário brasileiro reflete o lugar e o espaço que ocupa a memória do clandestino. O não reconhecimento de direitos permanece no tempo como se Inês ainda estivesse enclausurada no passado, no espaço do clandestino, num centro clandestino. Lá onde o sujeito não é um sujeito de direitos, mas tão somente um outro a ser eliminado. O estupro, de acordo com o entendimento do Juiz Federal, aconteceu num passado fixado onde a lei não mais o alcança e nunca mais o alcançará. O passado do clandestino não pode retornar, é necessário que ele continue como um fantasma assombroso. O crime que esse fantasma denuncia também aconteceu no passado, é

melhor que o deixe por lá, morto, prescrito. O direito não tem força para retroagir. ¿Mas e a justiça?

3. SOBRE O RECONHECIMENTO

O início do trânsito da questão da casa da morte para a esfera pública se deu de forma tímida, quando, em 2010, organismos de direitos humanos lançaram uma campanha para a desapropriação da casa com a finalidade de se instituir um local de memória, verdade e justiça. A campanha perdurou até 2012 quando a primeira ação jurídica teve lugar através da publicação em diário oficial do decreto de desapropriação do imóvel onde funcionou o centro clandestino de tortura. Em última análise, o movimento se deu em direção à transição democrática que possui como um dos pilares o resgate da memória, verdade e justiça.

Na ocasião da campanha, a leitura do relato de Inês aconteceu diversas vezes, atualizando essa memória do passado. Estas leituras do passado nos remetem à ideia de “montagem literária” suscitada por Régine Bobbin em sua obra “La memoria saturada”. Este método de trabalho identificado por Walter Benjamin em suas “Passagens” inaugura uma nova forma de lidar com o as vozes esquecidas, com o passado aterrado. Não se trata mesmo de uma simples (re)combinação de fragmentos dispersos mas sim de fazer surgir algo de inédito, algo de novidade nestas relocalizações da ausência, afastando a ideia do retorno do mesmo:

Este montaje permite pensar la heterogeneidade temporal em su frotamiento, sus mismos estratos, su polirritmia. Montaje surrealista, como lo escribía Ernst Bloch a propósito de Walter Benjamin, búsqueda de um inconsciente de la época” (Robin, 2012: 60).

Um segundo aspecto deste retorno ao passado diz respeito à própria assediologia como ciência discursiva do espectro e que carrega a noção dos fantasmas no fenômeno

da presença dos que não estão, do reprimido que retorna. Mas não só se trata deste retorno da sombra. Trata-se de “um outro”, daquilo que a história não adotou como caminho, ou seja, as vozes dos vencidos:

Lo espectral aqui, es el espacio tercero que va a permitir la transmisión de uma parte de la herencia, el pasado abierto en lo que todavía tiene que decirnos y em lo que todavía tenemos que decirle. El trabajo de la ausencia contra la presencia plena, la inscripción de la pérdida y de la ruína, la huella de la pérdida contra la memória saturada” (Robin, 2012: 60).

O reconhecimento da demanda trazida pelo espectro da memória das vítimas da casa da morte -demanda essa concentrada no testemunho de Inês- não se deu de forma ampla. Pelo contrário, não houve reconhecimento para além dos discursos de ativistas e defensores dos direitos humanos. A política pública em torno da satisfação dessa demanda também não se concretizou. Nem em forma de justiça institucional, nem em forma de outras alternativas de reparação.

3.1 Um relato sobre o desconhecimento

Dia 21 de fevereiro de 2018. Levantei no horário rotineiro de 05:45 da manhã. Após o último aceno para as meninas no transporte escolar, olhei para o relógio. Ainda faltavam umas três horas para o primeiro compromisso do dia: tinha sido avisada pela Vera Vital Brasil do Coletivo Memória, Verdade e Justiça do Rio de Janeiro que haveria uma reunião aqui em Petrópolis referente ao processo de tombamento da Casa da Morte, ex centro clandestino de tortura e execução. Essa reunião seria, na verdade, uma audiência pública e de deliberação do Conselho de Tombamento cuja pauta conteria, entre outras, a questão da transformação do centro que funcionou como aparelho da repressão em um “local de memória”.

Diante da folga das horas, entendi por bem revisar o trabalho que haveria de entregar para a disciplina “As dimensões espectrais da memória” do programa em

Memória Social na Unirio, onde estou doutoranda. Coloco aqui a noção expressa no trabalho e que se instalou como norte para o resto do meu dia:

O ex centro clandestino e o debate em torno de sua destinação pública, ainda hoje com a natureza jurídica de propriedade privada, pode ser símbolo desse desajuste inicial do tempo presente (o presente como habitação de espectros do passado e, ao mesmo tempo, do porvir) e que terá reflexos no caráter pendente da justiça. A disjunção própria do novo conceito derridiano (do Derrida, aquele filósofo desconstrutivista francês) de tempo levanta a questão da disjunção da própria justiça que excede o direito. O processo, o por-vir, a construção. Todas estas noções se tornam relevantes para o entendimento do tempo histórico - muito mais ligado às dinâmicas da memória e ao seu conceito na contemporaneidade e indicarão o modo de pensar as transições para a democracia, estas mesmas compreendidas como uma ideia de continuidade e descontinuidade.”

Tomei a condução e me dirigi ao prédio da Secretaria de Planejamento na rua 16 de março. Essa data marcou a fundação da cidade em 1843, quando o imperador D. Pedro II arrendou as terras de sua fazenda Córrego Seco para o Major engenheiro Koeller projetar e construir a cidade de Petrópolis. Subi as escadas correndo pois tive dificuldades em encontrar o número certo do edifício e por isso me atrasei um pouco. Inicialmente achei que estava no lugar errado pois nenhuma placa indicava a repartição pública em que eu me encontrava. Fui adentrando a sala ampla com várias ilhas de trabalho e seus computadores e, no final, me deparei com uma mesa retangular, enorme, de mogno escuro, no estilo imperial. Em volta da mesa sentavam-se as pessoas participantes da reunião: os conselheiros; representantes da Comissão Municipal da Verdade (CMV), o vereador Luizinho Sorriso (PSB) e o presidente do Núcleo de Preservação da Memória Política, Maurice Politi. Fiquei um tempo parada ao lado da mesa, sem saber o que fazer pois o formato da reunião estava longe de ser algo que chamasse o público. Depois de alguém ter me cedido uma cadeira, me juntei aos demais rondantes da tábola retangular e me pus a escutar. A voz da Vera ressoou nos meus ouvidos: “Mariana, às vezes temos que ouvir e ter paciência para podermos encontrar algumas estratégias de luta”.

A escuta primeira foi em direção à fala do presidente do conselho que explicitou a necessidade de um debate intenso acerca da legitimidade (ou não) do tombamento da casa, para que não haja modificação em sua fachada e, portanto, possam ser resguardados seus traços para um eventual futuro memorial.

Após os esclarecimentos acerca do trâmite do processo de tombamento foi dada a palavra ao diretor do Memorial de Resistência de São Paulo, Maurice Politi. Na sua apresentação, Politi foi técnico e assertivo quanto à necessidade de se instituir locais de memória num país sem memória. O memorial de resistência como exemplo de boa prática na construção de uma rede brasileira de lugares de memória parecia ter chegado ao entendimento de todos os presentes. Só parecia. Um dos conselheiros tomou a palavra e se colocou terminantemente contra a possibilidade de sua querida cidade de Petrópolis, cidade de sua infância, ser eivada pela alcunha da “casa da morte”. Segundo o conselheiro, seria inadmissível rememorar a cidade tendo como símbolo algo tão nefasto e, como ele mesmo disse, incerto. Nesta altura, o presidente concordou, mesmo porque “só se tinha prova de uma morte” ocorrida na casa em questão. Prontamente os membros da CMV clarificaram para o então presidente que, na verdade, só se tinha “uma sobrevivente”. Ficou muito explícito que, pelo menos aqueles conselheiros, não possuíam conhecimento da história do objeto sobre o qual recairia o tombamento.

Neste momento foi entregue o relatório feito pela CMV. A Comissão, após a votação favorável para a continuidade do processo na reunião do CMTHCA (Conselho Municipal de Tombamento Histórico, Cultural e Artístico) em 18 de outubro de 2017, anexou mais de 150 páginas de documentos para embasar a justificativa de tombamento. Me foi concedida a palavra e eu só consegui pautar minha fala na questão das muitas outras vozes que se encontravam ali, naquele relatório. Pontuei que todo o trabalho da CMV trazia em seu espírito as vozes que não foram ouvidas, vozes apagadas, silenciadas. O trabalho da CMV representa, portanto, toda essa dimensão espectral que faz seu lançamento no passado, pega impulso e nos traz presentemente a voz de Inês Etienne Romeu e de todos aqueles que estiveram à frente dos movimentos de vítimas e familiares. Me coube proceder ao exercício de anamnese e suscitar toda a caminhada

para o início do processo de desapropriação da casa e sua transformação em memorial. Atentei para a prescrição do decreto que atestou a utilidade pública do imóvel e a falta de vontade política para que o processo chegasse ao seu termo. Tudo isso como sintoma de um poder judiciário ligado às forças repressivas e à manutenção de uma história oficial. Confesso que naquele momento me sentia muito desconfortável. A sensação viria a aumentar quando, mesmo depois de toda a explicação acerca das ligações do passado repressor com o presente de violência, o presidente do conselho propôs a proibição do uso das palavras “Casa da Morte” pelos membros do conselho, principalmente para a imprensa. Tal proposta foi aceita sem demais considerações por todos os membros. Afinal de contas, a coluna “Les Partisans” -coluna de fofoca do único jornal de alta circulação da cidade, de propriedade dos descendentes da família outrora imperial, os Orleans e Bragança- dita as tendências políticas da cidade. O uso do nome “Casa da Morte” não seria, dessa forma, uma boa estratégia para os interesses políticos dos detentores do poder municipal.

Demais explicações sobre a denominação histórica da Casa da Morte foram gentilmente cedidas pelos membros da CMV, por mim e pelo Maurício. A morte estava no nome justamente porque a casa, para além de um local de tortura, era mesmo um centro de execução.

Pois bem, diante de todo o embaçamento acerca do que poderia surgir no conteúdo do parecer do grupo responsável pelo Tombamento, algumas falas empoderaram o argumento das vozes subterrâneas. Dois membros do conselho se mostraram conhecedores do tema e cientes da importância da construção do futuro memorial.

Por fim, o presidente pediu licença para abandonar a reunião e deixou “em seu lugar” uma funcionária de sua confiança. A moça então resolveu dar término ao debate, prorrogando a votação do conselho. O argumento utilizado para tanto girou em torno da delicadeza da questão. Nas suas palavras: “Não se pode votar com ideologias quando se trata da questão em análise. Não se pode votar com o pensamento direita/esquerda”.

Fui para casa aquele dia ansiosa pela próxima reunião e com uma certeza espectral: temos muito medo da morte.

4. SOBRE A JUSTIÇA

É aqui que podemos começar a traçar um paralelo com a teoria da temporalidade inserida na teoria da Justiça de Derrida. Neste sentido, a implementação de um “local de memória” abarcaria a idéia desconstrutivista do tempo, ou seja, a idéia de que o presente se encontra sempre assediado por fantasmas que habitam temporalidades diferenciadas, assim como acontece com as dinâmicas da memória, uma vez que ela mesma contém esta característica de atravessamento de temporalidades. Um local de memória que traduza a ideia de comemoração, restauração, conservação abriria a possibilidade de uma regressão ao passado mas não como algo fixado e trazido novamente ao presente como repetição. Esta regressão, ao revés, aponta para o novo que no respaldo da sombra do espectro, tende a alcançar o que está adiante.

O anacronismo proposto por Derrida, além de assinalar o desajuste no sentido crítico às concepções de tempo linear, abre a discussão para a fenomenalidade da justiça como demanda ética pelo justo (para além do direito) e imbricada na tríade do movimento espectral presença/ausência/aparição. Nas palavras do autor:

Si mi dispongo a hablar extensamente de fantasmas, de herencia y generaciones, es decir, de ciertos otros queno están presentes, ní presentemente vivos, ni entre nosotros ni fuera de nosotros, es um nombre de la justicia (...) Desde el momento en que ninguna ética, ninguna política, revolucionaria o no, parece possible, ni pensable, ni justa, si no reconoce como su principio el respeto por esos otros que no son ya o por esos otros que no están todavia ahi, presentemente vivos, tanto si han muerto ya, como si todavia no han nacido. (Derrida, 2012:7).

Neste sentido, a questão da herança Marxista como alegoria da disjunção que a mesma denota -a herança não é uma unidade, sempre alude a uma heterogeneidade frente às quais devemos filtrar, eleger, cientes de que não se possui uma decisão e sim,

só mais uma resposta- guiou os paralelos com a memória política e as disputas de narrativas que configuram este campo.

Não se trata, como explicou Derrida, de ouvir a voz de Marx por conveniência, senão por responsabilidade. O mesmo se aplica à herança do passado ditatorial e à disjunção provocada por ela. Entender o tempo do espectro, na metáfora das vozes do passado, é entender a justiça como responsabilidade para com o outro. E é neste aspecto que apresento a articulação com a história da casa da morte em Petrópolis.

A casa da morte é uma casa visualmente sombria. Encravada numa pequena montanha na serra carioca, rodeada por mata atlântica nativa, fica envolta, a maior parte do ano, pela névoa espessa que paira nessa região montanhosa do Rio de Janeiro. Petrópolis é o município onde se localiza a casa que funcionou como um centro clandestino de tortura no decorrer do período de 1964 a 1985, período conhecido como a segunda ditadura civil-empresarial-militar no Brasil.

A imagem desta casa funciona, neste artigo, como uma imagem/narrativa que traz à tona o problema que estamos dispostos a delinear, qual seja, a concepção do tempo do espectro, da justiça, do direito, da disjunção, da memória. Em outras palavras, a história da casa poderá dar o suporte necessário para pensar o problema da justiça mediante o contorno do problema da temporalidade.

Dito isto, consideramos válido situar o método da narrativa sobre esse centro clandestino com bases no campo da memória social política. Social, porque a epistemologia da pesquisa transitará nos estudos filosóficos acerca da constituição desta memória em âmbito coletivo mas, ainda assim, como metáfora de uma memória individual. Política, porque assume o ponto de vista científico de uma análise do conceito de Justiça no processo de redemocratização. Aqui, a filosofia desconstrutivista pode constituir-se no suporte teórico em direção às interpretações de Justiça como atravessamentos de temporalidades - atravessamentos estes próprios das dinâmicas de memória - que desembocará na idéia de *aporia* da Justiça:

El derecho no es la justicia. El derecho es el elemento del cálculo
y es justo que haya derecho; la justicia es incalculable, exige que

se calcule con lo incalculable; y las experiencias aporéticas son experiencias, tan improbables como necesarias, de la justicia es decir, momentos en que la decisión entre lo justo y lo injusto no está jamás determinada por una regla. (Derrida, La fuerza de ley:142)

¿Como compreender o sentido de Justiça num aparato ditatorial que manipulava este sentido mesmo? ¿Como compreender a Justiça pautada numa “legalidade”, esta mesmo forjada na intenção de manter o sistema repressivo? E a pergunta mais intrigante: ¿como inserir neste conceito de Justiça a sua própria violação? Esta dimensão da violência deixa em aberto a possibilidade de pensar a diferenciação entre violência fundadora do direito e violência perpetuadora do direito, bem como a impureza e instabilidade dessa diferenciação na violência militar, a partir de Walter Benjamin na “Crítica do Poder como Violência” e em Jaques Derrida, em “Força de Lei”.

Os centros de tortura, segundo Heloísa Starling, funcionavam como um mecanismo para as ações fora do "sistema de legalidade", criado pela própria ditadura:

A partir de um tipo de opositor que a ditadura tivesse prendido, ela não poderia usar os procedimentos da própria legalidade de exceção que ela construiu. E é nesse sentido que ela [ditadura] precisou construir essa estrutura clandestina. Tinha presos que ela não podia assumir ter feito as prisões. Então criou uma série de práticas, ferindo a legalidade de exceção que ela criou, como os desaparecimentos, a política de extermínio e a tortura como técnica de interrogatório, acrescentou (<http://www.ebc.com.br/cidadania/2014/04/cnv-mostra-que-pelo-menos-17-centos-clandestinos-operaram-na-ditadura>).

O exceder da Justiça, ou seja, o movimento “para além” próprio da Justiça em relação ao direito que, por sua vez, transita em limites dogmáticos rígidos e se fundamenta em si mesmo pela força, é o fenômeno que almejamos identificar no

trabalho de resgate da memória da Casa da Morte. ¿Por exceder o direito é possível que a justiça se desdobre no paradoxo do esvaziamento a ponto de se converter em injustiça? A heterogeneidade entre justiça e direito não exclui, ao contrário, requer a sua indissociabilidade e permanente tensão.

5. PARA ALÉM DO DIREITO - À GUIA DE CONCLUSÃO

Para Derrida existe uma conexão estreita entre os modos de conceitualização do tempo histórico e as formas de pensar a justiça e o direito. Na interpretação de Fernando Cocimano, essa é uma das teses centrais da obra *Espectros de Marx*, obra na qual o autor se propõe a problematizar o conceito de tempo histórico através da noção de “espectralidade”:

(...) el concepto de espectralidad nos permitirá pensar la justicia como heterogeneidad interna del derecho, es decir, constituye el nombre de la impureza constitutiva, de la contaminación diferencial entre el derecho y la justicia, entendiendo por ello no una armonía finalmente alcanzada, sino el espacio de una tensión ineliminable. Al mismo tiempo, será la consideración de esta tensión la que nos permitirá comprender qué entiende Derrida por democracia. (Cocimano, 2016: 92).

Disjunção do tempo na ideia de espectralidade indica também a disjunção da justiça e do direito. A tensão entre direito e justiça é da essência da própria dinâmica que permite a existência de contextos democráticos. Entretanto, eliminar essa tensão pode causar a predominância de contextos legais, porém injustos.

Mesmo com a realização da campanha e a entrada germinal do tema dos centros de tortura na esfera pública, o mesmo não foi desapropriado e, por consequência, o imóvel não foi adaptado para configurar um local de memória das vítimas e um local de cidadania para as futuras gerações. Em outras palavras: a demanda social provocada pelas

políticas ditas públicas não foi satisfeita. Segundo as fontes disponíveis no sítio eletrônico do Arquivo Nacional, projeto Memórias Reveladas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o decreto municipal expedido em 2012, que viabilizava a desapropriação do imóvel conhecido como Casa da Morte, expirou no dia 23 de agosto de 2017. O local usado pelo Exército durante o período da ditadura deveria ser transformado em um centro de memória e pesquisa. No entanto, a falta de verbas pausou a realização do projeto. Para que a desapropriação possa ser feita a Prefeitura estima que seja necessário o investimento de R\$ 1,2 milhão e, no momento, faltam R\$ 600 mil para a estruturação do imóvel, a ser transformado em um “Centro de Memória, Verdade e Justiça de Petrópolis²”.

No caso em tela, mesmo protegida pelo direito, a justiça envolta nos processos de reparação não se realizou de forma concreta em direção à democracia por meio da construção de um memorial, fazendo as vezes, aqui, de uma determinação jurídica. Levanta-se novamente a questão da indissociabilidade/inadequabilidade entre direito e justiça e que desembocará, inevitavelmente, no conceito de “democracia por vir”:

La igualdad jurídica tiende a introducir la medida y el cálculo allí donde la justicia, como vimos es heterogenea al cálculo. Es precisamente esa inadecuación entre derecho e justicia la que se encuentra em el corazón de la democracia por venir (Cocimano, 2016:98).

As continuidades e descontinuidades desse processo de disjunção, inadequação, utilizando a metáfora de que o fluído da justiça ultrapassa as bordas do tabuleiro do direito, são o reflexo da inadequação do tempo da justiça ao tempo rígido de um direito (recht, regra). Esses movimentos de dentro e fora, o excesso e o contido, os dois pontos de uma idéia de limiar, longe de serem duais, traduzem o que Derrida entende como os processos da contemporaneidade, do momento atual. Estes são, portanto, um

²<http://www.memoriasreveladas.gov.br/index.php/ultimas-noticias/266-prazo-do-decreto-de-desapropriacao-da-casa-da-morte-termina-em-agosto-2>, acesso em 20/02/18).

entrelaçamento diferencial dos tempos, como ele bem explicita ao lidar com o tempo da produção econômica: “Tempo essencialmente invisível e ilegível, opaco, “entrecruzamento complexo dos diferentes tempos, dos diferentes ritmos, rotações, etc.”, tempo que pode ser exibido somente através do conceito e que, portanto, deve ser construído” (Morfino, 2011:26).

O ex centro clandestino e o debate em torno de sua destinação pública, ainda hoje com a natureza jurídica de propriedade privada, pode ser símbolo desse desajuste inicial do tempo presente (o presente como habitação de espectros do passado e, ao mesmo tempo, do porvir) e que terá reflexos no caráter pendente da justiça. A disjunção própria do novo conceito derridiano de tempo levanta a questão da disjunção da própria justiça que excede o direito.

O processo, o porvir, a construção no sentido de criação, o transitório Todas estas noções se tornam relevantes para o entendimento do tempo histórico na contemporaneidade, principalmente quando a proposta é ressaltar a importância desse entendimento através dos estudos sobre memória. As teorias que rompem com sobre por estarem muito mais ligadas ao tempo da memória e ao seu conceito indicam -neste fluxo descontínuo da linguagem desconstrutivista- o modo de pensar as transições para a democracia, esta também compreendida como uma ideia de continuidade e descontinuidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARENDT, Hannah (2000). *A Condição Humana*; tradução de Roberto Raposo; posfácio de Celso Lafer. 10.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Brasil: *Nunca mais* (1985). Petrópolis, RJ: Editora Vozes.
- DERRIDA, Jacques. (1994). *Espectros de Marx*. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- _____. (1992). *La fuerza de ley: el fundamento místico de la autoridad*. In: Artículos Doxa 11. PP. 129-191.
- COCIMANO, Fernando. (2016). *El tiempo del espectro: Derrida y el problema de la justicia*. In Utopia y Praxis Latinoamericana. Año: 21, nº.74 (Julio-septiembre), PP. 91-98.
- FOUCAULT. *Microfísica do poder*. (1979). 1a Ed. Rio de Janeiro: Edições Graal.

- Habeas Corpus: que se apresente o corpo. (2010). Secretaria de Direitos Humanos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos.
- LACLAU, Ernesto. (2004). *La razón Populista*. Fondo de Cultura Económica.
- MORFINO, Vittorio. (2011). *Escatologia a La cantonade. Althusser para além de Derrida*. In: Cadernos Espinosianos XXV. São Paulo.
- Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Federal, Comissão de Direitos Humanos. (1979). Tortura praticada pela Polícia Civil, Inês Etienne Romeu. Rio de Janeiro, p.8 e 10.
- POLLAK, Michael. (1989). *Memória, esquecimento, silêncio*. In Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, p. 3-15.
- ROBIN, Regine. (2012). *La memoria saturada*. 1ª Ed. Buenos Aires: Walduther Editores.
- VALDEZ, Patricia Tappatá de Valdez. (2014). *Cuando Nada es Suficiente: el largo camino para encarar el pasado*. In: Justiça de Transição: direito à justiça, à memória e à verdade. João Pessoa: Editora UFPB.